



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

## PROCESSOS DISCIPLINARES

### I.PROCº. –Nº.018- 2016/17

### A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 10.05.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Clube Desporto e Recreio de Moimenta da Beira, em virtude de infrações disciplinares ocorridas no jogo “Sporting Clube de Lamego / C.D.R. Moimenta da Beira”, do Campeonato Distrital de Juniores A de Futebol de 11, decide punir o arguido a:



a) **DERROTA** por 12-0 e os 3 pontos para o SC Lamego, nos termos do artigo 110º, e alínea e) do artigo 17º e com as consequências previstas no artigo 26º, todos do Regulamento Disciplinar da A.F. Viseu;



b) **MULTA DE** €50,00 (cinquenta euros), nos termos do artigo 110º, artigo 17º alínea a) e artigo 21º, todos do Regulamento atrás referenciado;



c) **PAGAMENTO** das despesas de arbitragem e de organização, nos termos do disposto no artigo 110º do R.D;



d) **PAGAMENTO** dos prejuízos causados à A.F.V., ao clube adversário e demais entidades lesadas, em função da receita provável, nos termos do disposto no artigo 110º do R.D.;



e) **CUSTAS** - 87.50 € (75.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.

**II.PROCº. –Nº.019- 2016/17**

**ACORDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 10.05.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Clube Desporto e Recreio de Moimenta da Beira por desistência da Taça Distrital da A.F. Viseu de Juniores A, decide punir o arguido a:

- a) **Multa** de 150€ (cento e cinquenta euros), nos termos do artigo 113 nº 2.2º, artigo 17º alínea a) e artigo 21º, todos do R.D. da A.F. Viseu;
- b) **CUSTAS** - 77.50 € (65.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.

**III.PROCº. –Nº.020- 2016/17**

**ACORDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 10.05.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Sport Clube Tarouca por desistência da Taça Distrital da A.F. Viseu de Juniores A, decide punir o arguido a:

- a) **Multa** de 150€ (cento e cinquenta euros), nos termos do artigo 113 nº 2.2º, artigo 17º alínea a) e artigo 21º, todos do R.D. da A.F. Viseu;
- b) **CUSTAS** - 77.50 € (65.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.

**IV.PROCº. –Nº.021- 2016/17**

**ACORDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 10.05.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Estrelas do Mondego Futebol Clube por desistência da Taça Distrital da A.F. Viseu de Juniores A, decide punir o arguido a:

- a) **Multa** de 150€ (cento e cinquenta euros), nos termos do artigo 113 nº 2.2º, artigo 17º alínea a) e artigo 21º, todos do R.D. da A.F. Viseu;
- b) **CUSTAS** - 77.50 € (65.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.

**V.PROCº. –Nº.022- 2016/17**

**ACORDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 10.05.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Sport Clube Penalva do Castelo por desistência da Taça da A.F. Viseu de Juniores B, decide punir o arguido a:

- a) **Multa** de 150€ (cento e cinquenta euros), nos termos do artigo 113 nº 2.2º, artigo 17º alínea a) e artigo 21º, todos do R.D. da A.F. Viseu;
- b) **CUSTAS** - 77.50 € (65.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.

**VI.PROCº. –Nº.023- 2016/17**

**ACORDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 10.05.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Moimenta do Dão Futebol Clube, em virtude de infrações disciplinares ocorridas no jogo “Moimenta do Dão Futebol Clube / Sporting Clube Vale de Açores”, do Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Seniores Masculinos | Futebol de 11, decide punir o arguido a:

- a) **Derrota** por 3-0 e os 3 pontos para o SC Vale Açores, nos termos do artigo 106º, nº1 e nº3, e alínea e) do artigo 17º e com as consequências previstas no artigo 26º, todos do R.D. da A.F. Viseu;
- b) **Multa** de 175€ (cento e setenta e cinco euros), nos termos do artigo 106º, nº1 e nº 3, artigo 17º alínea a) e artigo 21º, todos do R.D. da A.F. Viseu;
- c) **CUSTAS** - 77.50 € (65.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.

**VII.PROCº. –Nº.025- 2016/17**

**ACORDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 10.05.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Gigantes Sport Clube Mangualde, em virtude de infrações disciplinares ocorridas no jogo “Gigantes Sport Clube Mangualde / Pedreles B.D.C.”, da Taça Distrital da A.F. Viseu de Juniores B | Futsal, decide punir o arguido a:

- a) **DERROTA** por 3-0 e 3 pontos para o Pedreles B.D.C. no referido jogo, nos termos do artigo 79º e alínea e) do artigo 17º e com as consequências previstas no artigo 26º, todos do R.D. da A.F. Viseu;
- b) **MULTA** de €300,00 (trezentos euros), nos termos do artigo 79º, artigo 17º alínea a) e artigo 21º, todos do Regulamento atrás referenciado;
- c) **INTERDIÇÃO** do seu campo, ou considerado como tal, por 1 (um) jogo, nos termos do artigo 79º, artigo 17º alínea f) e artigo 28º, todos do Regulamento atrás referenciado;
- d) **CUSTAS** - 77.50 € (65.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.

**O Conselho de Disciplina**

- As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)  
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)  
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)  
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)  
As) Drª. Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)